



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública a “ ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação Superpalhaços”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de março de 2022

FABIO SIMOA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Associação superpalhaços é uma organização civil de finalidade social, cultural e educacional, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

Fundada em 2015 a Associação SuperPalhaços tem como premissa o voluntariado consciente, treinado e capacitado, de forma a figurar como complemento das práticas médicas convencionais, no que concerne aos cuidados às pessoas em condições de vulnerabilidade física e psicológica.

Parodiando a figura do médico e utilizando a máscara e a ideologia do palhaço, nossos voluntários interagem em unidades de saúde levando a mágica da relação, ressignificando o ambiente e trazendo leveza, alegria e abstração aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, sem nenhuma distinção de idade, ideologias ou etnias.

Atualmente estamos presentes em 6 hospitais de Sorocaba e 1 em Votorantim, e todos os integrantes da Associação são voluntários, sendo o ingresso no grupo é mediante curso de capacitação nas áreas artísticas e de saúde.

Missão: Promover a prática do voluntariado com responsabilidade, proporcionando solidariedade e dedicação ao próximo. Utilizando a figura do palhaço, transformar o ambiente daqueles em situação de abrigo, encorajando a alegria e o amor.

Visão: Ser reconhecida como referência em voluntariado e humanização, causando impacto positivo e transformador na comunidade.

Valores: Ética, Respeito, Amor, Alegria, Solidariedade e Transparência.

S/S., 03 de fevereiro de 2023.

FABIO SIMOA
Vereador



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP

CNPJ - 05.898.224/0001-86
Rua Osvaldo de Jesus, 45 - Alto da Boa Vista - Cep:18087-083
Tel: (15) 3331-7500 www.cartoriosorocaba.com.br

Oficial - *Carlos André Ordonio Ribeiro*

C E R T I F I C A

Que o presente título foi protocolado sob nº 90.190, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 90.190 conforme segue:

Apresentante.: MIRELLA PASSARO SIQUEIRA BONELA

Contratante.: ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS

Natureza do Título.: ATA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS. (Serviço do Cartório).....	= R\$ 51,72
AO ESTADO.....	= R\$ 14,70
À SECRETÁRIA DA FAZENDA	= R\$ 10,06
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 2,72
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 3,55
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 2,48
AO ISS.....	= R\$ 1,04
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 86,27
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 86,27
saldo.....	= R\$ 0,00

Sorocaba/SP 30/06/2021
(Cálculos realizados pelo escrevente:)

(X) FERNANDO CESAR N DE SOUZA () JOSE EDUARDO COUTINHO () ARIELA FERNANDA PRIOR

Sorocaba, 01/07/2021 (data retirada)

**ATENÇÃO PREZADO
CLIENTE**

Exija o preenchimento completo deste campo, caso contrário não valerá como recibo

Ass. e carimbo do caixa responsável
Campo a ser preenchido pela serventia
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fabiana Cristyne N. de Souza

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos pela guia Nº 123/2021 (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



Selo Digital nº 1114684PJXM000029870EG215



Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP.

Marcos Antonio Pregnolatto, nacionalidade brasileira, estado civil casado, Filho de Roberto Carlos Pregnolatto e Nadir dos Santos Pregnolatto, profissão contabilista, portador do RG nr. 22.573.789-9 e inscrito no CPF sob nr. 122.785.858-27, residente e domiciliado na cidade de Salto de Pirapora SP, à Rua Diniz Florencio Leite, 141 – Bloco 1 apto 31 – bairro Jardim Vera Lucia CEP 18160-000, endereço eletrônico m.preg@hotmail.com, representante legal da pessoa jurídica denominada **Associação SuperPalhaços**, legalmente estabelecida em Sorocaba – SP sob CNPJ nr. 24.028.496/0001-70, à Rua José Mesquita Sobrinho nr. 09 fundos, bairro Jardim Vergueiro CEP 18030-125, vem requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, registro do instrumento anexo.

nestes termos

pede deferimento

Sorocaba, 29 de junho de 2021

Marcos Antonio

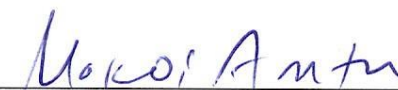


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** seus associados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL** a ser realizada no salão de festas do Residencial Branca Lua, sito à Rua Jorge Occol nr. 200 – Jardim Flamboyant – Sorocaba (SP), com primeira chamada as 10h e com segunda chamada as 10h15, no dia 27 de junho de 2021, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) eleição de nova diretoria para o triênio 2021/2024
- b) outros assuntos de interesse

Sorocaba, 10 de junho de 2021



Marcos Antonio Pregnoatto
Diretor Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS



Aos vinte e sete do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas em primeira chamada e às dez horas e quinze minutos em segunda chamada, reuniram-se os associados da Associação SuperPalhaços, CNPJ 24.028.496/0001-70, no salão de festas do Condomínio Branca Lua, sito à Rua Jorge Occol, nr 200 – Jardim Flamboyant – Sorocaba SP – CEP 18074-585, a fim de dar o devido revestimento legal para os assuntos em questão. O presidente Marcos Antonio Pregnolatto deu início à assembleia, passando à exposição de assuntos de interesse geral. Em consequência da diretoria atual ter sua vigência até 21 de novembro de 2020, conforme ata datada de 31 de março de 2019, iniciou-se a eleição da nova diretoria para o triênio 2021/2024, conforme reza o estatuto. Não houve formação de chapas, portanto a eleição foi por manifestação de interesse. CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA, CAROLINE SÍGOLI RODRIGUES e RAÍSSA MONARI PRESTES manifestaram o desejo de retirarem-se, sendo substituídos por LARA ANTUNES WILCZEK, ROSA MARIA FERREIRA DE CAMPOS PADOVANI e RAFAEL LEITE DE ALMEIDA. O restante foi reeleito com readequação de alguns cargos, e ficou constituída dessa maneira a diretoria da Associação SuperPalhaços cujo mandato tem por prazo de vigência de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e um a vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro: Diretor Presidente – MARCOS ANTONIO PREGNOLATTO, CPF. 122.785.858-27, RG. 22.573.789-9, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Diniz Florêncio Leite, 141 – Bloco 1 apto 31 – Jardim Vera Lúcia – Salto de Pirapora – SP – CEP 18160-000; Diretor Vice Presidente – KEIZE MARA CARDOSO DE OLIVEIRA FORTE, CPF. 285.008.108-66, RG. 28.323.106-3, casada, esteticista, residente e domiciliado à rua Jorge Occol, 200 – casa 13, Jardim Flamboyant – Sorocaba – SP, CEP 18074-585; Diretor Administrativo Financeiro – NADJA GABRIELA RODRIGUES CARMONA, solteira, analista administrativo, RG 44.658.568-3 E CPF 371.627.508-50, residente e domiciliada à Rua José Gonçalves, 420 – Jardim São Paulo – Sorocaba SP – CE18051-470; Vice Diretor Administrativo Financeiro – MIRELLA PASSARO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, analista de marketing, CPF 329.576.848-02 e RG 34.625.591-0, residente e domiciliada à rua Ricardo Marcos de Madureira Moreira nr 125 apto 53 – Jardim Refúgio – Sorocaba SP – CEP 18045-470; Conselho Fiscal – MARIA VALES DA COSTA, CPF. 323.669.221-91, RG. 3.453.659, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Carlito Laino 68, apto 63 - Jardim Refúgio - Sorocaba (SP) - CEP 18045-500; FELIPE TEIXEIRA FAGUNDES, psicólogo, solteiro CPF 368.533.448-47, RG 44.230.657-X, residente e domiciliado à R: Luiz de Lorenzi 155 Bloco C Apt 22 Bairro De Lorenzi, CEP 18550-000 – Boituva (SP); ROSA MARIA FERREIA DE CAMPOS PADOVANI, portadora do CPF 033.687.728-56 e do RG nr, 9.504.108-4, casada, artista plástica, residente e domiciliada à Avenida do Bosque - 70 – Bairro Reneville - Mairinque SP - CEP - 18.120-000; Suplentes do Conselho Fiscal; RAFAEL LEITE DE ALMEIDA, portador do CPF: 363.799.048-24 e do RG: 48.446.541-7, estado Civil divorciado, profissão vendedor, residente e domiciliado à Rua Darwin Sbrana, 177 - bloco 17 apto. 201 - Pq. São João. Votorantim (SP) - CEP: 18115-756; LARA ANTUNES WILCZEK, solteira, analista de marketing, portadora do CPF nr 383.404.148-36 e do RG nr. 42.071.400-5, residente e domiciliada na Av Professor Joaquim Silva, 325 – Edifício Rosário - apto 403 – Jardim Saira – Sorocaba (SP) – CEP 18085-000

Findo os assuntos a serem tratados, o presidente Marcos Antonio Pregnolatto deu por encerrada a assembleia as doze horas e trinta minutos, lavrando a presente ata.

Sorocaba, 27 de junho de 2021

Marcos Antonio Pregnolatto – Presidente



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: 90190

Apresentado em 07/06/2021, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 90190. Sorocaba (SP), 30/06/2021

Emolumentos: 51,72	Estado: 14,70	Sec. Faz.: 10,06
Reg. Civil: 2,72	Trib. Justiça: 3,55	Mín. Público: 2,48
ISS: 1,04	Diligência(s): 0,00	Total: 86,27

Escrevente Autorizado:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escrevente Autorizado

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, nº 977 - CEP: 18030-000 - Jd. Verqueiro - Sorocaba/SP - Tel.: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento SEM VÍCIOS e CRONICOS, por semelhança às
firma(s) de: MARCOS ANTONIO FREGNOLATTO(219814). Dou fe.
Por ato nº 6.77. de 28/06/2021. Total R\$ 6,77.

Cod. Reg.: 583648545049504989248505251
28/06/2021 - 14:02:41 - Selo(s): AA0371125.

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Suzy Alexandra de Paiva
ESCREVENTE

S1136AA0371125
FIRMA
113290



TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete do mês de junho de 2021, às dez horas em primeira chamada, e às dez horas e quinze minutos em segunda chamada, nesta cidade de Sorocaba na Rua Jorge Occol nr. 200 – Jardim Flamboyant, CEP 18074-585, após a eleição da Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva da Associação SuperPalhaços para o mandato de 27/06/2021 à 26/06/2024, o Presidente Marcos Antonio Pregnolatto empossou os membros eleitos, cuja Diretoria passa a ter a seguinte composição: **Diretor Presidente** – MARCOS ANTONIO PREGNOLATTO, CPF. 122.785.858-27, RG. 22.573.789-9, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Diniz Florêncio Leite, 141 – Bloco 1 apto 31 – Jardim Vera Lúcia – Salto de Pirapora – SP – CEP 18160-000; **Diretor Vice Presidente** – KEIZE MARA CARDOSO DE OLIVEIRA FORTE, CPF. 285.008.108-66, RG. 28.323.106-3, casada, esteticista, residente e domiciliado à rua Jorge Occol, 200 – casa 13, Jardim Flamboyant – Sorocaba – SP, CEP 18074-585; **Diretor Administrativo Financeiro** – NADJA GABRIELA RODRIGUES CARMONA, solteira, analista administrativo, RG 44.658.568-3 E CPF 371.627.508-50, residente e domiciliada à Rua José Gonçalves, 420 – Jardim São Paulo – Sorocaba SP – CE18051-470; **Vice Diretor Administrativo Financeiro** – MIRELLA PASSARO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, analista de marketing, CPF 329.576.848-02 e RG 34.625.591-0, residente e domiciliada à rua Ricardo Marcos de Madureira Moreira nr 125 apto 53 – Jardim Refúgio – Sorocaba SP – CEP 18045-470; **Conselho Fiscal** – MARIA VALES DA COSTA, CPF. 323.669.221-91, RG. 3.453.659, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Carlito Laino 68, apto 63 - Jardim Refúgio - Sorocaba (SP) - CEP 18045-500; FELIPE TEIXEIRA FAGUNDES, psicólogo, solteiro CPF 368.533.448-47, RG 44.230.657-X, residente e domiciliado à R: Luiz de Lorenzi 155 Bloco C Apt 22 Bairro De Lorenzi, CEP 18550-000 – Boituva (SP); ROSA MARIA FERREIA DE CAMPOS PADOVANI, portadora do CPF 033.687.728-56 e do RG nr, 9.504.108-4, casada, artista plástica, residente e domiciliada à Avenida do Bosque - 70 – Bairro Reneville - Mairinque SP - CEP - 18.120-000; **Suplentes do Conselho Fiscal**: RAFAEL LEITE DE ALMEIDA, portador do CPF: 363.799.048-24 e do RG: 48.446.541-7, estado Civil divorciado, profissão vendedor, residente e domiciliado à Rua Darwin Sbrana, 177 - bloco 17 apto. 201 - Pq. São João. Votorantim (SP) - CEP: 18115-756; LARA ANTUNES WILCZEK, solteira, analista de marketing, portadora do CPF nr 383.404.148-36 e do RG nr. 42.071.400-5, residente e domiciliada na Av Professor Joaquim Silva, 325 – Edifício Rosário - apto 403 – Jardim Saira – Sorocaba (SP) – CEP 18085-000.

Concluídos os trabalhos o presidente Marcos Antonio Pregnolatto passou a palavra para quem quisesse se manifestar, na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada o presente , para que lavrasse a presente ata , que vai por todos assinados como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 27 de junho de 2021


DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Antonio Pregnolatto


DIRETOR VICE PRESIDENTE
Keize Mara Cardoso de Oliveira Forte


DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Nadja Gabriela Rodrigues Carmona



VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Mirella Passaro Siqueira


CONSELHO FISCAL
Maria Vales da Costa


CONSELHO FISCAL
Felipe Teixeira Fagundes


CONSELHO FISCAL
Rosa Maria Ferreira de Campos Padovani











SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Rafael Leite de Almeida


SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Lara Antunes Wilczek

ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL DIA 27 DE JUNHO DE 2021

NOME	ASSINATURA
Mady Gabriela Rodrigues Cammora	
Mirella Passaro Siquiera	
Maira Vales da Costa	
Paulo Antonio Presnobil	
Lara Antunes Wilczok	
Tatiana Santana Gaudes	
Rosamaria F. de C. Paderzemi	
Keize Mara C. de Oliveira Forte	
Rafael Leite de Almeida	

Título registrado sob nº
90190
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CRUZEIRO DO SUL

SOROCABA • QUINTA-FEIRA • 10 DE JUNHO DE 2021 13

PADARIA CAROLINA PANE&GUSTO

CONTRATA: Chef Boulanger (chef de panificação e confeitaria salgada) Experiência e com curso técnico. Enviar currículo para o email: contato@carolinaпанegusto.com.br Salário R\$: 2.700 mais benefícios

PIZZAIOLO (A)

F:99113.4180

PIZZAIOLO /FORNEIRO
c/exp. forno lenha CV so rocabapizza@gmail.com

PRECISA-SE DE:

SOLDADOR/CALDEIREIRO com experiência. Encaminhar CV para rfc@destepaulista.com.br

RR RESTAURANTE

Aux.de cozinha e Baconista c/exp. 981113631 whats

SERRALHEIRO

Aluminio. Enviar C.V pelo Whats F:99123.2780

TELEMARKETING

C/experiência. Enviar CV para: vendas@saudefecia sorocaba.com.br

**LEIA
ASSINE
ANUNCIE**

15 2102.5111

JORNAL
CRUZEIRO DO SUL
Atual, como a notícia.



Aulas e Cursos

REFORÇO ESCOLAR

Mário F(15)99719.8088

Materiais p/ Construção
Título registrado pelo MAC LAJE ÓTIMOS

Treliças, painéis e sobras Aceita Cartão F:237-4147

Profissionais

APLICAÇÃO DE SİNTECO

Raspagem de tacos sem pó e aplicação de Resinas Bona F:99736-6848

ÁRVORE PERIGOSA

Corte/Poda/Remoção F:3227-1363/99798.9880

TOLDOS - NOVOS

e REFORMAS 997785946

Diversos

COMPRO JORNAL

velho pgo bem 991098720

Avisos e Editais

Daytron Indústria e Comércio de Peças Automotivas Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA-Prefeitura de Sorocaba, a Licença Ambiental Municipal Simplificada para fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores, à estrada do Recanto Bom Gosto 227, Iporanga, Sorocaba/SP.

Marcos Antonio Pregnotatto, Diretor Presidente da Associação SuperPalhaços, convoca seus associados para Assembleia Geral que se realizará no dia 27 de junho de 2021, com primeira convocação às 10h e com segunda convocação às 10h15, à Rua Jorge Occol n. 200 - Jardim Embuyant - Sorocaba (SP), para tratar de eleição de nova diretoria para o triênio de 2021/2024.

Nova Diamantina Emp. Imobiliários Ltda, empresa sediada em Rua: Dos Otoni, 177- Santa Efigênia/Belo Horizonte - CEP: 30150-270, inscrita no CNPJ sob n° 28.016.310/0001-13, convoca o Sr. Leandro Bossato de Oliveira, CTPS 41542 Série 359 SP, Compareça na empresa no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo o caso será incurso na letra "I" do artigo 482 da Consolidação de Leis do Trabalho (abandono de emprego), o que configurará seu desligamento desta empresa.

CLASSIFICADOS

PARA ALUGAR

LIGUE
2102.5000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1042610-13.2017.8.26.0602

Classe: Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**

Requerente: **Colégio Salesiano São José**

Requerido: **Ana Paula Quesada Romero**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1042610-13.2017.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Lopes Santana de Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANA PAULA QUESADA ROMERO, Brasileira, RG 30.617.480-7, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Colégio Salesiano São José, alegando em síntese: A requerida firmou contrato de prestação de serviços educacionais no ano de 2016 para a aluna Ana Beatriz Quesada Romero que cursou a 2ª Série do Ensino Infantil. Entretanto inadimpliu o pagamento das mensalidades vencidas de junho a dezembro de 2016, num total de R\$ 9.139,14. Dá-se à causa o valor de R\$ 9.139,14. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, para que no prazo de **15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor R\$* devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de maio de 2021.

**TAMOS COM 200 VAGAS
PARA TRABALHAR EM ITU!**

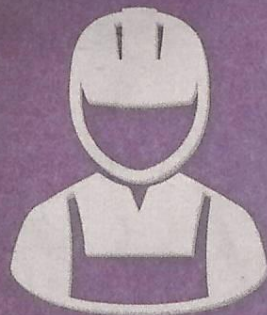
**contratados 200 profissionais
trabalhar com atendimento Receptivo**

É PRESENCIAL NA ALMAVIVA DE ITU!

**Se mora em Itú, Salto ou Sorocaba,
mais de 18 anos e Ensino Médio
leto, entre em contato e venha
trabalhar conosco.**

**DATOS QUE RESIDEM EM SALTO E SOROCABA,
O VALE TRANSPORTE TEM DIREITO A USAR
O DA EMPRESA GRATUITO.**

**Transporte, Assistência Médica
Auxílio Creche.**



ANTES DE ANUNCIAR, FIQUE ATENTO ÀS REGRAS.

ANÚNCIOS DE EMPREGO OU ESTAGIO não podem ser publicados onde haja referência a sexo, raça, idade, religião, condições de saúde, situação familiar, opção sexual, gravidez, opinião política, nacionalidade, origem social e quaisquer formas de discriminação, exceto quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim o exigir.

Este procedimento possui fundamento no artigo 5º da Constituição Federal c/c artigo 373-a da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

www.jornalcruzeiro.com.br

Ligue 15 2102-5000 e faça seu anúncio hoje mesmo

CLASSIFICADOS

CRUZEIRO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRINCÍPIOS

Seção I Denominação

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, voltada para a assistência social, à cultura, à saúde e à educação e à defesa e garantia de direitos, que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Seção II Duração

Artigo 2º. A duração da ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS é ilimitada, sendo que as condições para a sua dissolução deverão obedecer às disposições legais e estatutárias atinentes.

Seção III Sede

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS tem sua sede e foro no Município e Comarca de Sorocaba, na Rua José Mesquita Sobrinho nr. 09 – Fundos – Jardim Vergueiro – Sorocaba (SP) – CEP 18030-125

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS poderá organizar e manter as filiais que se fizerem necessárias, para atender suas finalidades.

Seção IV

DA MISSÃO E DOS FINS

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS tem por missão apoiar e assessorar outras organizações sem fins lucrativos, bem como realizar um trabalho social, cultural e terapêutico, de caráter continuado, com a finalidade de promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de qualidade de vida dentro dos parâmetros da assistência social e atenderá, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários, às seguintes diretrizes básicas:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;
- II. A promoção de seus atendimentos será destinada a pessoas em estado de risco e de



- III. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- IV. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS** primará pelos direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que visem oferecer:

- I. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. Atendimento à criança e ao adolescente e em situação de risco e de vulnerabilidade social;
- III. A proteção e fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção à ruptura dos mesmos;
- IV. A inclusão, integração e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- V. A proteção e a defesa dos direitos das mulheres;
- VI. Programas de assistência social e de saúde para dependentes químicos e seus familiares.

Parágrafo Segundo - Visando promover o enfrentamento das desigualdades sociais, a **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS** poderá ainda executar ou supervisionar programas e atividades culturais e terapêuticas.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Seção I Associados

Artigo 5º. São três as categorias de associados:

- I - fundadores;
- II - efetivos;
- III - honorários.

Parágrafo Primeiro - São associados fundadores todas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que assinaram a ata de constituição da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS** e se dispõem a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.



Parágrafo Segundo - São associados efetivos as pessoas naturais ou jurídicas que tendo ingressado espontaneamente nos quadros da associação, se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto.

Parágrafo Terceiro - São associados honorários os que, por decisão da Assembleia Geral, compoem um quadro especial e sem participação na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, nos termos do artigo 17, IX, deste Estatuto, ficando isentos do pagamento de contribuições.

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS terá número ilimitado de associados, que serão admitidos sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo Primeiro - Não há reciprocidade de obrigações entre os associados, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS. ✓

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo Terceiro - A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

Seção II Admissão de Associados



Artigo 7º. O associado será admitido:

I – a pedido do interessado;

II – por indicação de associado fundador ou efetivo feita à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O pedido de admissão deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para que seja referendado pela Assembleia Geral.

Seção III Demissão e Exclusão de Associados

Artigo 8º. O associado será desligado:

I – por demissão;

II – por exclusão.

Artigo 9º. A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulado e encaminhado à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do requerente do quadro associativo.

Artigo 10. O desligamento por exclusão se dará no caso da prática de falta grave, após a devida apuração pela Diretoria Executiva que encaminhará o resultado do procedimento à Assembleia Geral para decisão.

Parágrafo Único - Todo associado passível de exclusão terá direito a ampla defesa perante a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral.

Artigo 11. São consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

I – o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente Estatuto;

II – o não cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Nos casos não previstos pelo estatuto, a exclusão poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Artigo 12. Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao associado desligado ou excluído, nem mesmo o direito a restituição de doações e ofertas que tenha feito para a **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**.

Seção IV Direitos dos Associados



Artigo 13. São direitos dos associados efetivos, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I** - participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II** - votar e ser votado, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III** - participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- IV** - representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**;
- V** - propor a admissão de novos associados, bem como sua demissão;
- VI** - comparecer aos eventos organizados pela entidade.

Seção V Deveres dos Associados

Artigo 14. São deveres dos associados:

- I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- III** - manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV** - zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da instituição;
- V** - pagar regularmente as contribuições a que estiverem obrigados e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**.

CAPÍTULO III CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Seção I Órgãos Sociais

Artigo 15. São órgãos sociais da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**:

- I** - a Assembleia Geral;
- II** - a Diretoria Executiva;
- III** - o Conselho Fiscal.

Seção II Assembleia Geral

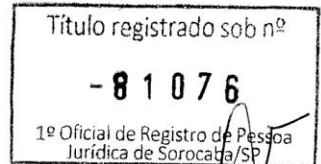
Artigo 16. A Assembleia Geral, órgão deliberativo da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS** é composta pelos associados no gozo de direitos sociais, sendo soberana nas suas deliberações, desde que suas decisões não contrariem as leis vigentes ou as disposições deste Estatuto.

Artigo 17. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I** - eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II** - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III** - apreciar e aprovar o balanço, as contas e relatórios do exercício anterior;
- IV** - adquirir bens imóveis;
- V** - alienar ou onerar bens imóveis;
- VI** - reformar o estatuto;
- VII** - referendar a admissão de associados efetivos;
- VIII** - excluir associados;



- IX** – conferir o título de associado honorário;
- X** – ratificar a criação de novas unidades ligadas à **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**;
- XI** – aprovar a dissolução da entidade.



Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia trinta de abril de cada ano, para deliberar sobre os relatórios gerenciais, balanço patrimonial e demais peças contábeis e prestação de contas financeiras e sociais do exercício anterior e, se for o caso, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando convocada nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral também poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores ou efetivos, desde que encontrem motivo de força maior, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Diretoria Executiva terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do requerimento dos associados, para encaminhar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de responsabilização nos termos deste Estatuto;

Artigo 19. A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede social e publicada em jornal de circulação na cidade, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação indicará os assuntos a serem tratados, o dia e a hora da instalação, tanto em primeira, quanto em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação com pelo menos a metade dos associados e, em segunda, quinze minutos após, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o Presidente decidirá sobre a matéria.

Parágrafo Quarto - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, V, VI e XI do art. 17 é exigida a aprovação por, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada.

Artigo 20. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariada por outro membro da Diretoria ou um substituto indicado pela assembleia.

Artigo 21. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos para posterior transcrição em livro próprio.

Parágrafo Primeiro - No início de cada convocação da Assembleia Geral, os associados assinarão o termo de presença que, como parte integrante da ata de assembleia, deverá com ela ser levado a registro.

Parágrafo Segundo - Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

Seção III Diretoria Executiva

Artigo 22. A Diretoria Executiva, órgão de gestão da entidade, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Vice-Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único - Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão o Termo de Posse, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS** em seu Estatuto e Regimento Interno.

5
Marcelo



Artigo 23. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de três (03) anos, iniciando-se na data da Assembleia Geral que os elegeu e estendendo-se até a realização da Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos membros, sendo permitida a reeleição.

Artigo 24. Compete à Diretoria Executiva:

I - conhecer e resolver todos os assuntos de interesse da administração da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**;

II - reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

III - organizar os serviços internos da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, contratando os respectivos auxiliares e atribuindo-lhes os vencimentos e as gratificações;

IV - elaborar o orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal;

V - apresentar à Assembleia Geral o relatório, balanços e contas de cada exercício;

VI - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e disposições regulamentares pertinentes;

VII - aprovar a admissão de associados, submetendo-a ao referendo da Assembleia Geral;

VIII - encaminhar o resultado do procedimento de exclusão de associado à Assembleia Geral para decisão;

IX - fixar o valor mínimo das contribuições devidas pelos associados;

X - deliberar sobre assuntos que extrapolem o âmbito de sua competência, quando as respectivas decisões ou manifestações não possam ou não devam ser proteladas, submetendo-os ao referendo da Assembleia Geral;

XI - elaborar o Regimento Interno da Entidade;

XII - adquirir e alienar bens imóveis com prévia autorização da Assembleia Geral;

Parágrafo Único - A Diretoria poderá deliberar com a presença do Presidente e metade mais um dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 25. Compete ao Diretor Presidente:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com base no diálogo e entendimento mútuo;
- II.** Convocar as Assembleias Gerais conforme o disposto no Artigo 18 -Parágrafo Primeiro, e reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Representar a **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;
- IV.** Realizar a filiação da associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V.** Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- VI.** Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria Executiva;
- VII.** Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com a aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII.** Contratar técnicos e prestadores de serviços, quando necessitar, para patrocinar os interesses da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, ajustando os honorários profissionais;
- IX.** Exercer o voto de qualidade;
- X.** Aceitar contribuições de terceiros, desde que sejam a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;





XI. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a Associação.

Artigo 26 - O Presidente exerce seu mandato até a posse de seu sucessor, mesmo que vencido o seu prazo.

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Secretariar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
- IV. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- V. Promover a confecção e entrega dos relatórios legais de prestação de contas públicas;
- VI. Supervisionar e coordenar, junto com o Presidente, as atividades de caráter financeiro da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**;
- VII. Analisar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas anual da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria Executiva para as providências pertinentes;
- VIII. Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**;
- IX. Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária determinada pela Diretoria Executiva;
- X. Supervisionar os serviços de cobrança;
- XI. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- XII. Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;
- XIII. Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**, estabelecendo as variações patrimoniais;
- XIV. Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária ao balanço anual;
- XV. Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Presidente o fluxo de caixa;
- XVI. Preparar a prestação de contas específicas para órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da **ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS**;



7
Macedo

XVII. Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.



Artigo 29 - Compete ao Vice-Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar, quando convocado, o Diretor Administrativo e Financeiro em suas funções.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 30. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS terá um Conselho Fiscal composto de três membros e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, concomitante com o da Diretoria, facultada a reeleição para um mandato subsequente.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II - apreciar o orçamento anual elaborado pela Diretoria Executiva;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade;
- V- autorizar as movimentações de recursos não previstas no orçamento anual da Entidade, desde que comprovado seu caráter de emergência.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO

Seção I Disposições gerais

Artigo 32. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS tem fins não econômicos e não distribui rendas, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 33. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS aplicará integralmente suas rendas, recursos, patrimônio e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 34. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS não aceitará contribuições ou quaisquer outras rendas, de caráter regular ou ocasional, que sejam condicionadas a compromisso ou contrapartida incompatível com os princípios, finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto.



8
M. L. C. O. R.



Artigo 35. O orçamento anual deverá ser elaborado tendo em vista a projeção da arrecadação no exercício de execução, com as despesas agrupadas por rubricas nominiais e com os respectivos índices percentuais de receita a serem aplicados a cada rubrica.

Seção II Receitas

Artigo 36 - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

I – Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais.

II – Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Recursos Próprios:

- a) Contribuições de associados;
- b) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Receitas provenientes de bazar permanente;
- e) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

IV – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio;
- b) Eventos em geral, como, bazares, festas e jantares.

Artigo 37. As receitas da ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS serão constituídas de recursos provenientes do seu patrimônio, contratos, convênios, subvenções dos poderes públicos, contribuições e doações de seus associados e de terceiros, legados, investimentos industriais, comerciais, de serviços e outros estabelecidos pela Diretoria Executiva.



Marcos



Parágrafo Único - Toda arrecadação deverá ser realizada mediante emissão da respectiva especificação sobre a origem da receita e movimentada mediante conta bancária nominal da entidade.

Seção III Despesas

Artigo 38. As despesas da ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

Seção IV Patrimônio

Artigo 39. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS será constituído de bens móveis e imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome.

Parágrafo Único - Os bens imóveis só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral, nos termos do artigo 17, inciso V, do Estatuto.

Artigo 40. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS tem patrimônio distinto dos associados e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, bem como seus diretores e conselheiros.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41. O exercício social coincidirá com o exercício civil, sendo anualmente, em 31 de dezembro, levantado o balanço geral e o inventário dos bens da Entidade.

Artigo 42. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes por exercer tal função.

Artigo 43. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas finalidades, observado o previsto no artigo 19, § 4º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra instituição de fins não econômicos, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada e certificada nos órgãos declinados pela Lei nº 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013, ou entidade pública estadual congênere, indicada por deliberação dos associados.

Artigo 44. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, através da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, pela Diretoria ou pela maioria absoluta dos associados, observado o previsto no art. 19, § 4º deste Estatuto.

Artigo 45. Os casos omissos pelo presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, sendo a decisão de caráter deliberativo, obrigando a Diretoria a respeitá-la.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



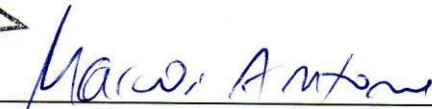
Artigo 46. A ASSOCIAÇÃO SUPERPALHAÇOS, como pessoa jurídica, não poderá, a qualquer título, prestar ou conceder avais, fianças ou qualquer garantia real a terceiros, sejam estes de caráter privado ou público.

Artigo 47 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 22 de Novembro de 2015.

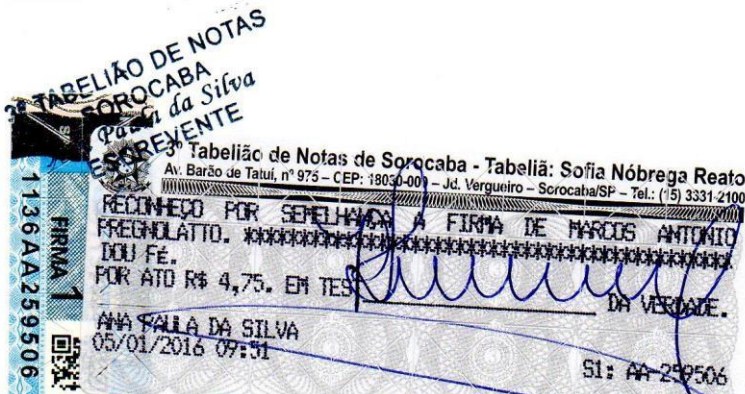




Marcos Antonio Pregnotatto
Presidente



Vandrei Nappo de Oliveira
OAB/SP número 306.552
CPF 368.236.798-59



1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F:(15)3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **81.076**

Apresentado em 05/01/2016, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 81.076. Sorocaba(SP), 06/01/2016.

Emolumentos 100,16

Estado 28,51

Ipesp 14,67

Reg.Civil 5,30

Trib Justica 6,86

Min. Publico 4,83

Escrevente Autorizado





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

01/03/2023, 17:06

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.028.496/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/01/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SUPERPALHACOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO SUPERPALHACOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOSE MESQUITA SOBRINHO

NÚMERO
09

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
18.030-125

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM VERGUEIRO

MUNICÍPIO
SOROCABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUPERPALHACOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(15) 8170-2229

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **17:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1